



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 773, de 04 de novembro de 1.991.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26.12.89, alteradas pelo Decreto nº 766/91, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, PREFEITO do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas / por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo nº 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m3	53,24
Comercial	"	" " "	66,55
Industrial	"	" " "	79,86

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo nº 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	Cr\$ 66,55
II- " " 25 m3 " " 35 m3.....	Cr\$ 86,52
III- " " 35 m3 " " 50 m3.....	Cr\$119,79
IV- " " 200 m3.....	Cr\$199,65

B - PREDIO COMERCIAL

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	Cr\$ 86,52
II- " " 25 m3 e até 35 m3.....	Cr\$119,79
III- " " 35 m3 e até 50 m3.....	Cr\$146,41
IV- " " 200 m3.....	Cr\$266,20

C - PRÉDIO INDUSTRIAL

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	Cr\$113,14
II- " " 25 m3 e até 35 m3.....	Cr\$133,10
III- " " 35 m3 e até 50 m3.....	Cr\$173,00
IV- acima de 200m3.....	Cr\$332,75